



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

DATA: 11 de março de 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Requisição

Ao Setor de Licitações
Secretaria de Educação
Coxilha/RS.

Assunto: aquisição de livros didáticos;

Na condição de Secretário Municipal e respondendo pela pasta da Secretaria de Educação, venho pelo presente solicitar autorização para que seja feito processo de inexigibilidade, com objetivo de aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.

DA MOTIVAÇÃO: Os livros didáticos Letrix são materiais de ensino especializados, cujos direitos autorais pertencem exclusivamente à editora detentora, impossibilitando a concorrência no fornecimento do referido material.

Dessa forma, a aquisição diretamente junto à editora ou distribuidora autorizada é essencial para garantir a padronização do material didático utilizado pelos alunos do turno integral, assegurando qualidade e continuidade no ensino.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será de 01 (UM) mese, ou pelo período estabelecido no contrato. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela secretaria.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A contratação justifica-se com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de concorrência, em especial nos casos de fornecedor exclusivo. Os livros



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

didáticos Letrix são materiais de ensino especializados, cujos direitos autorais pertencem exclusivamente à editora detentora, impossibilitando a concorrência no fornecimento do referido material.

Dessa forma, a aquisição diretamente junto à editora ou distribuidora autorizada é essencial para garantir a padronização do material didático utilizado pelos alunos do turno integral, assegurando qualidade e continuidade no ensino.

Coxilha/RS, 10 de março de 2025.

Taniela de Cesaro
Secretário M. de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

A escolha da contratação se dá pela necessidade da aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.

Assim sendo, requisito do Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Coxilha, 10 de março de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Coxilha, através do Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 11.133/2024, de 04 de abril de 2024, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação objetivando a aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.

Os livros didáticos Letrix são materiais de ensino especializados, cujos direitos autorais pertencem exclusivamente à editora detentora, impossibilitando a concorrência no fornecimento do referido material.

Dessa forma, a aquisição diretamente junto à editora ou distribuidora autorizada é essencial para garantir a padronização do material didático utilizado pelos alunos do turno integral, assegurando qualidade e continuidade no ensino.

Considerando todo o exposto entendesse que é de alta importância tal contratação.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser inexigível o processo de licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/21, art. 74, V).

Coxilha/RS, 10 de março de 2025.

Ivan José Tamanho
Agente de Contratação

Cláudio
Membro

Evelin
Membro

Aline
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.

E autorizo o empenho da despesa, equivalente ao valor de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

Coxilha, 10 de março de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
55/2025

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/21, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE

1. Homologar o presente processo, assim sendo:

- 1.1. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;
- 1.2. Número: 18/2025;
- 1.3. Objeto: Aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral;
- 1.4. Valor total: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais);
- 1.5. Fornecedor: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ: 75.104.422.0008/82
- 1.6. Fundamentação: art. 74, inciso I, Lei 14.133/21;

Coxilha, 10 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

Termo de contrato vinculado à licitação
abaixo especificada, na Lei nº 14.133/2021
e alterações posteriores. Licitação nº
55/2025 - Inexigibilidade nº 18/2025

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fioravante Franciosi, 68, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Eduardo Oliveira Manica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residindo Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Coxilha/RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica estipulado no presente contrato R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais);
- b) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a data da prestação do serviço;
- c) As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Secretaria da Educação

10038 – Mercadorias Para Doação

06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.32.05.00.00

Fonte Recurso: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (UM) mês a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratante exercerá a gestão e a fiscalização do objeto contratado pela Secretaria de Educação
- b) A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.
- c) Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato.
- d) A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez) por cento do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:
 - b.1) A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
 - b.2) A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
 - b.3) Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.
- e) A Contratada deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.
- f) A Contratada está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço e/ou material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o mesmo não ter sido de qualidade.
- g) Caso o serviço prestado e/ou material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.
- h) A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção/rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma.

COXILHA, março de 2025.

CONTRATANTE – João Eduardo Oliveira Manica

Prefeito Municipal

CONTRATADA –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2025**

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais), com a aquisição de livros didáticos Letrix, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pantaleão Thomaz, os quais farão parte do turno integral, GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ: 75.104.422/0008-82, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supramencionado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 11 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal